

Table with columns: Atividades, Correntes, Capital, Total. Rows include Atividades do Fumest and Administração e Manutenção da Autarquia.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows include Secretaria de Esportes e Turismo and Entidades Supervisionadas.

Table with columns: Projetos, Correntes, Capital, Total. Rows include Projetos do Fumest and Fom. Urbaniz. e Melh. das Estâncias - Fumest.

Table with columns: Projetos, Correntes, Capital, Total. Rows include Ref., Arruam., Urb. e Pais. Áreas Fumest and Const. Hot. Baln. Camp. e Conj. Esp. Estâncias.

TABELA 2 Cr\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Secretaria de Esportes e Turismo and Fom. Urbaniz. e Melh. das Estâncias - FUMEST.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows include Secretaria de Esportes e Turismo and Fom. Urbaniz. e Melh. das Estâncias - FUMEST.

TABELA 3 Cr\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento and Outras Serviços e Encargos.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows include Obras e Instalações.

DECRETO N.º 23.691, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para atender a Subvenções Econômicas da Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.757.000.000 (trinta bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Secretaria dos Negócios Metropolitanos and Subvenções Econômicas.

Table with columns: Atividades, Correntes, Capital, Total. Rows include Subvenção Econômica ao Metrô.

TABELA 2 Cr\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Secretaria dos Negócios Metropolitanos and 2.ª Quota.

DECRETO N.º 23.692, DE 19 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, um terreno sem benfeitorias, situado no município de José Bonifácio, destinado à construção da Escola Estadual de Pimeiro Grau Isolada da Fazenda Cachoeirinha

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Inocência Pereira de Mendonça, um terreno, sem benfeitorias, com área de 472,50 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no município de José Bonifácio, comarca de José Bonifácio, onde foi construído o prédio da EEPG Isolada Fazenda Cachoeirinha, melhor descrito no laudo técnico juntado ao Processo PPI-91 787/84-SJ.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.693, DE 19 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, as máquinas de escrever que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — NESTLÉ, as seguintes máquinas de escrever, para incorporar ao patrimônio do Departamento Estadual de Polícia Científica:

- I — 1 máquina de escrever Olivetti, elétrica, n.º 5.528; e II — 1 máquina de escrever Olivetti, manual, n.º 2.549.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário: Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 19-7-85

No processo GG-1.010-76, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre reajuste salarial dos servidores contratados nos termos do art. 1.º, II, da Lei 500-74: "Diante da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração, em face das L.C. (S) 103-85 e 401-85, e nos termos do parecer 1.696-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o reajuste salarial dos servidores admitidos com fundamento no art. 1.º, II, da Lei 500-74, na base de 89,3% com vigência a partir de 1-7, bem como a concessão do abono mensal previsto pela L.C. 396-85, referente ao período de 1-5 a 30-6, observadas as normas fixadas pelo meu despacho publicado a 24-3-84 e os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, ficando assegurados, por outro lado, os pisos salariais estabelecidos pela mencionada L.C. 403-85, na conformidade com as respectivas jornadas de trabalho".

No processo SAA-20 747/84, em que é interessada a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, sobre autorização para admissão de pessoal, mediante processo denominado Rito Sumário: "À vista dos elementos que instruem o processo e da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder, em reposição mediante créditos obtidos, o provimento de cargos nos termos da legislação vigente e a admissão de pessoal com fundamento no art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, em claros ou vagas decorrentes de exoneração, transposição, dispensa, demissão, falecimento e aposentadoria, ocorridos após 01 de janeiro de 1984, nos Institutos Agrônomo, Biológico, de Zootecnia, de Tecnologia de Alimentos, de Botânica, Geológico, Florestal, de Pesca, de Economia Agrícola, de Cooperativismo e Associativismo e de Assuntos Fundiários, mediante abertura de concurso público, processo seletivo, processo seletivo especial ou aproveitamento de remanescentes de concurso ou processo seletivo já realizados, condicionadas as admissões à indicação nos respectivos atos do dispensado, demitido, falecido, transposto, ou aposentado e data da ocorrência do claro, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes, ficando insubsistente o despacho publicado a 27 de junho de 1985".

No Processo DOP-64.798-84-SOMA, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, a celebração de convênios entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e os seguintes Municípios, objetivando a implantação de pontes metálicas nessas municipalidades, fornecidas pela autarquia, adotando-se como minuta-padrão aquela fornecida pela Assessoria Jurídica do Governo com o parecer 839-84".

Municípios — N.º de Pontes

- Adamantina — 2
Americana — 3
Apati — 3
Aramina — 2
Bady Bassi — 2
Borborema — 2
Buritizal — 1
Colina — 1
Coitá — 2
Cruzália — 1

DECRETO N.º 23.694, DE 19 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a colocação de veículos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação que lhe foi feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

Considerando a necessidade de assegurar ao Tribunal recursos de transporte para a realização do pleito de 15 de novembro próximo e sua apuração;

Considerando que é dever de todos os órgãos e entidades da Administração colaborar para o pleno êxito das eleições a serem efetuadas,

Decreta:

Artigo 1.º — Os órgãos e entidades da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado colocarão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo os veículos que forem requisitados para a prestação de serviços relacionados com o pleito de 15 de novembro de 1985 e sua apuração, segundo plano a ser elaborado pelo Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Os veículos requisitados deverão ser apresentados nas datas e horários fixados no plano a que se refere o artigo anterior, devidamente abastecidos, com motorista e em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único — Estabelecer-se-á pelo período necessário à prestação dos serviços de que trata o artigo 1.º, plano nas garagens e demais dependências designadas para o reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, quando for o caso, serão imediatamente substituídos.

Artigo 3.º — O Departamento de Transportes Internos — DETIN, fará publicar no Diário Oficial as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 4.º — O não cumprimento de qualquer dos dispositivos deste decreto ou das instruções a serem expedidas, implicará em responsabilidade dos dirigentes dos órgãos ou entidades envolvidas.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1985.

- Cruzeiro — 2
Cubatão — 3
Dolcinópolis — 1
Echaporã — 1
Estrela D'Oeste — 1
Fernando Prestes — 2
Guaiçara — 1
Herculândia — 1
Ibirá — 1
Ibirarema — 1
Jaboticabal — 1
Jambeiro — 1
Jardinópolis — 1
Jaú — 2
João Ramalho — 1
Jundiaí — 2
Junqueirópolis — 1
Limeira — 3
Lins — 2
Maracá — 2
Marinópolis — 1
Meridiano — 2
Mogi-Guaçu — 2
Mongaguá — 3
Óleo — 1
Orca Bressane — 1
Palmares Paulista — 2
Pardinho — 1
Peruibe — 1
Platina — 2
Poá — 2
Pompéia — 1
Presidente Prudente — 1
Paulo de Faria — 1
Ribeirão Preto — 16
Salesópolis — 2
Sud Menucci — 1
Taubaté — 2
Tapieté — 2
Turmalina — 2
Valinhos — 2
Araçatuba — 10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 172, de 19-7-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 201, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I - Coordenação da Administração Tributária
a) Associação Rural de Assistência à Infância e Juventude — Irapetringa — GG — 568/85 — Sedan — 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1978 — chassi BJ — 650808 — PI — 0514;
b) Casas Pias de Taubaté — Obra Única à Sociedade de São Vicente de Paulo — Taubaté — GG — 1259/85 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1975 — chassi BV — 210878 — PI — 157975.